

São Paulo, 28 de junho de 2017

À Congregação da ECA - USP

Nós, docentes e pesquisadores vinculados à Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, abaixo assinados, vimos manifestar nossa estranheza com o resultado do Concurso para provimento de uma vaga para professor titular junto ao Departamento de Informação e Cultura, ocorrido nos dias 05 e 06 de junho de 2017, e solicitar manifestação desta Egrégia Congregação sobre a real dimensão dos critérios previstos na Portaria 54 da ECA, de 15/12/2015, aprovada por esta Congregação, e que institui critérios para avaliação do memorial em concursos de livre-docência e em concursos para provimento de cargo de professor titular, especialmente Artigo 9o. que trata das "características relevantes que **devem** (grifo nosso) ser observadas pela banca, e que se espera dos candidatos para a aprovação no cargo de Professor Titular".

Considerando que a referida Portaria foi instituída exatamente pela necessidade de critérios de avaliação de memorial, uma vez que não há um barema que oriente a valoração numérica dos aspectos a serem avaliados no memorial; que o julgamento de títulos tem peso 5, correspondente a 50% da nota total da avaliação dos candidatos e à soma do peso das duas outras provas: prova pública oral de erudição (peso 3) e prova pública de arguição (peso 2); que o resultado gerou incômodo clima de insegurança quanto a critérios de avaliação de memorial em futuros concursos para professor livre-docente e professor titular na ECA; entendemos ser fundamental um posicionamento desta Congregação sobre a questão.

Observamos que:

1. No edital no. 19/2016/ECA, publicado no DOE, de 13/07/2016, p. 164, consta que o memorial será avaliado de acordo com os critérios de avaliação de memorial em concursos para livre-docente e em concursos para provimento de cargo de professor titular de acordo com a Portaria em questão, explicitando inclusive o *link* para a página oficial da ECA <<http://www3.eca.usp.br/ata/docs.>>;

2. No Artigo 9o. da referida Portaria consta, entre as "características relevantes que **devem** (grifo nosso) ser observadas pela banca, e que se espera dos candidatos para a aprovação no cargo de Professor Titular":

"II - Ter obtido o título de Livre-Docente, **há pelo menos cinco anos** (grifo nosso);"

"VI - Ter ao menos **dez anos de trabalho em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa** (grifo nosso) em Instituições de Ensino Superior de reconhecida reputação;"

3. Entre as características elencadas no Artigo 9o., também consta "III - Possuir trajetória acadêmica, profissional e técnica pertinente à **área de conhecimento do concurso em que se inscreve** (grifo nosso)". Considerando que o provimento de cargo de professor titular foi aberto no Departamento de Informação e Cultura

(Biblioteconomia e Documentação até 2014) que, apesar da alteração de sua denominação, continuou mantendo o foco acadêmico no ensino de Biblioteconomia (nível graduação) e Ciência da Informação (nível pós-graduação); que, na ECA, a avaliação de mérito da solicitação de cargo para professor titular pelos Departamentos levou em consideração a produção acadêmico-científica dos professores livre-docentes de cada Departamento, e que, no caso do CBD, foram computadas as produções dos professores livre-docentes vinculados ao CBD por ocasião da solicitação e obtenção do cargo e, especialmente, o fato de um dos docentes ser Bolsista Produtividade - PQ 1B CNPq com reconhecida produção científica na Ciência da Informação; que a representação da comissão de pós-graduação presente nas reuniões ordinárias do Conselho de Departamento é a do PPGCI-ECA-USP; que os docentes da casa integrantes da banca examinadora são do Departamento de Informação e Cultura e que atuaram até recentemente como orientadores do PPGCI-ECA-USP; que os três docentes externos, integrantes da banca são orientadores credenciados em programas de Ciência da Informação, com atividades acadêmicas e de pesquisa nesta área de conhecimento; entendemos que **a área de conhecimento do concurso em questão é a Ciência da Informação**. Assim, partimos do pressuposto que a trajetória acadêmica, profissional e técnica dos candidatos deveria ter sido considerada e avaliada a partir da pertinência à Ciência da Informação, claramente definida a partir dos seus objetos de estudo e dos fundamentos históricos, teóricos e metodológicos que integram o escopo epistemológico deste campo científico e que, conseqüentemente, fundamentam as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área. Decisão contrária a este entendimento gera questionamentos de ordem acadêmico-científica, cruciais para legitimação dos resultados da avaliação do memorial, uma vez que, as produções acadêmico-científicas de docentes do CBD, que foram decisivas para a avaliação de mérito na obtenção da vaga, se inserem no campo da Ciência da Informação.

Reiteramos a importância de um posicionamento e decisão desta Congregação no sentido de garantir o efeito benéfico almejado na aprovação e publicação desta Portaria, e, ao mesmo tempo, de evitar clima de desconfiança que só tende a aumentar quando se abre a possibilidade de uso de parâmetros subjetivos em um concurso público para Professor Titular, cujo objetivo simbólico e institucional é o de reconhecimento e valorização da trajetória acadêmico-científica de docentes que são referência na área de conhecimento de atuação do Departamento, já que a vaga aberta volta-se às demandas de ensino, pesquisa e extensão do Departamento, neste caso, o CBD - Departamento de Informação e Cultura, objetiva e institucionalmente vinculadas às áreas de seus cursos de graduação (Biblioteconomia) e pós-graduação (Ciência da Informação).

Entendemos que a homologação do resultado de um concurso por esta Egrégia Congregação deve ser precedida de uma discussão sobre a necessidade de observância, pelas bancas examinadoras, dos critérios estabelecidos pela Portaria 54 da ECA, de 15/12/2015.

Atenciosamente,

Eneus Trindade Barreto Filho CPF 864034944-49

Nair Yumiko Kobashi CPF 812242148-20

Irene de Araújo Machado CPF 77019644872

Rosana Lima Soares CPF 124479588-70

Elisabeth Silva Lopes CPF 323761460-20

Elizabeth Nicolau Saad Corrêa CPF 836769458-91

Johanna W. Smit CPF 045.306.558-90

Maria de Fátima G. M. Tálamo CPF 849846518-49

Asa Fujino CPF 830095828-20

Claudemir Edson Viana CPF 12464480843

Leandro Leonardo Batista CPF 873.050.118-00

Eduardo Vicente CPF 05446114892

Roseli Figaro CPF 039010898-70

Amilcar Zani CPF: 392.394.118-87

Sandra Maria Ribeiro de Souza CPF: 032049758-51